

REDAÇÃO FINAL Nº 1.152, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES ATUANTES NA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada um dos servidores atuantes nomeados para compor a comissão de regularização fundiária do município.

Parágrafo Único. A gratificação será concedida até o encerramento do referido processo de regularização fundiária já iniciada, mediante disponibilidade orçamentaria e financeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 27 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura digital
(Art. 7º e 10, “caput”, Lei Municipal nº 941/2021)

